



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 100/2025

Processo nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Pardinho/SP, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/24, que receberá proposta de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: **www.pardinho.sp.gov.br**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

A proposta poderá ser apresentada conforme modelo (ANEXO II), acompanhada dos documentos previstos neste aviso e enviada para o e-mail: **compras@pardinho.sp.gov.br**.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

Julgamento: Menor preço total por lote.

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.520,00
(sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

(CONFORME TR ANEXO I).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **28/01/2025**

Até **03/02/2025** AS 16h30min



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (C.N.P.J.);**
- **CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;**
- **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL, COM APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, FORNECIDA PELO INSS OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **PROVA DA REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS- CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A JUSTIÇA DO TRABALHO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) OU OUTRA EQUIVALENTE;**
- **CÓPIA DO RG, CPF E ENDEREÇO COMPLETO DOS SÓCIOS;**
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Pardinho, 28 de janeiro de
2.025.**

MARINA ESTEVES SOUZA
Membro/Diretora de Licitações

JULIA EBURNEO PINTO
Membro/Departamento de Compras

ANA PRISCILA DA SILVA PINTO
Presidente/Departamento de Compras

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

FABIO VALENTINO
OAB/SP N° 254.893



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

2. JUSTIFICATIVA

- A contratação de serviços de jardinagem é imprescindível para a manutenção da limpeza, organização e embelezamento das áreas públicas (Praça Matriz, Parque Linear e Clube Municipal). A gestão e conservação adequada desses espaços são fundamentais para promover a qualidade de vida da população, além de contribuir com a saúde e o bem-estar dos cidadãos.
- A prestação dos serviços de jardinagem visa à manutenção de ambientes urbanos que atendem diretamente à comunidade, proporcionando áreas mais agradáveis para convivência social, lazer e recreação. O embelezamento dos espaços públicos também está alinhado aos princípios de sustentabilidade, da valorização do meio ambiente, da eficiência e da continuidade dos serviços, justifica-se a contratação para garantir a regularidade e a qualidade na execução das atividades.
- Com a execução dos serviços de jardinagem, espera-se uma melhoria na estética urbana, redução de impactos ambientais negativos, aumento da sensação de bem-estar da população e incremento da qualidade ambiental dos espaços públicos. A manutenção periódica dos jardins e áreas verdes também pode colaborar na prevenção de doenças e no estímulo a práticas saudáveis, como caminhadas e lazer ao ar livre.
- Portanto, a contratação de serviços de jardinagem é plenamente justificada, sendo essencial para a manutenção de ambientes públicos adequados e acessíveis à população, em conformidade com os princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- **Poda de árvores e plantas:** Realização de poda de arbustos, plantas, árvores e flores, de acordo com a necessidade de cada área.
- **Corte de grama:** Corte, aparo e remoção da grama em áreas estabelecidas.
- **Adubação:** Aplicação de adubos orgânicos ou sintéticos para garantir o bom desenvolvimento das plantas.
- **Limpeza de canteiros:** Remoção de folhas secas, galhos e outros detritos dos canteiros.
- **Controle de pragas e doenças:** Identificação e controle de pragas e doenças nas plantas, com o uso de produtos adequados e dentro das normas ambientais.
- **Reposição de plantas:** Substituição de plantas danificadas ou que não se adaptaram ao local.
- **Conservação de jardins:** Cuidados gerais para preservar a estética e a saúde das plantas.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

- **De Segunda a Sexta** – Feiras das 07:00 as 17:00.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão realizados na Praça Matriz, Parque Linear e Clube Municipal.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- Prazo do contrato: A partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais periodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme Lei nº 14.133/2.021, art. 107;

6. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter experiência comprovada na execução de serviços de jardinagem, com no mínimo 1 (um) Atestado De Capacidade Técnica.
- Garantir o uso de equipamentos e insumos de boa qualidade e dentro das normas ambientais.
- Dispor de todos os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços.
- Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF-e, de acordo com a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições adequadas para a realização dos serviços.
- Realizar a fiscalização das atividades prestadas.
- Efetuar os pagamentos conforme acordado no contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- A fiscalização dos serviços ficará a cargo do responsável do setor de serviços urbanos da contratante, que acompanhará a execução dos serviços, verificando a qualidade e a conformidade das atividades executadas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A inexecução total ou parcial dos serviços poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, e declaração de inidoneidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

- Este Termo de Referência poderá ser alterado, mediante justificativa técnica e acordo entre as partes, conforme as necessidades da contratante.
- Todos os custos relacionados aos serviços de jardinagem, como materiais, insumos, mão-de-obra, transporte e equipamentos, serão por conta da empresa contratada.

12. REFERÊNCIAS LEGAIS

- A contratação dos serviços será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas demais legislações pertinentes.



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

MINUTA DO CONTRATO n.º XX/2025 **DISPENSA POR LIMITE Nº 100/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE JARDINAGEM.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARDINHO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 46.634.150/001-58, com sede administrativa, à Rua Sargento José Egídio do Amaral n.º 235, em Pardinho, neste Estado, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício **SR. CRISTIANO CAMARGO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. n.º 45.801.415-1 e do CPF do MF n.º 391.429.958-41, residente e domiciliado à Rua Antônio Fusco, n.º 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, com sede Administrativa sito à Rua XX, n.º XX, Bairro XX, na cidade de XX, Estado XX, inscrita no C.N.P.J. sob n.º XX, neste ato representada pelo Sr. **XX, XX, XX, XX**, portador do C.P.F. n.º XX e do RG n.º XX, residente à Rua XX, n.º XX, - Bairro XX, na cidade de XX, Estado de XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO CONTRATUAL

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento, nos termos da DISPENSA POR LIMITE Nº 100/2025, a CONTRATADA **EMPRESA XXX, ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE JARDINAGEM** à CONTRATANTE.

DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda – Conforme proposta e Termo de referencia.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O preço total a ser pago pela Contratante ao Contratado para a execução do objeto do presente instrumento, é de R\$ XXX para pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e autorização do Departamento Competente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

Cláusula Quarta - O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme Lei n.º 14.133/2.021, art. 107.

DO CRÉDITO ORÇAMENTARIA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Cláusula Quinta - O valor a ser pago oriundo do presente instrumento, será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, com verbas consignadas em seu orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

04 – Departamento de Obras e Serviços
154520007.2010 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta - Fica facultado ao **CONTRATANTE**, rescindir o presente instrumento de acordo com o que lhe couber, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS PENALIDADES – Lei nº 14.133/2021

Cláusula Sétima - Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas, participar da licitação sem atender ao objeto ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

7.1 – Advertência, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

7.2 – Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a). Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

b) A participação na licitação sem atender ao objeto e a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – o atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.

IV – Atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na **alínea “a”**.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na Administração, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

7.3 – Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4 – Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com esta Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1 – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada juntamente com as de multa.

7.4.2 – Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Oitava - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se de seu corpo transcritas estivessem, as normas da DISPENSA POR LIMITE N° 100/2025, bem como a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Nona - Para execução do presente instrumento, aplica-se a Lei Federal n° 14.133/21 e legislação posterior que a modificou, a legislação civil atinente à espécie e, os casos omissos, serão resolvidos amigavelmente entre às partes, desde que não descaracterize o processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fiscalização e gestão do presente contrato através da portaria n° 7611/2025.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas adiante mencionadas.

Pardinho, XX de XX de 2.025.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: _____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADOXXX

CONTRATO N.º XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pardinho, XX de XX de 2.025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000, em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Camargo Moreira

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 391.429.958-41 - RG: 45.801.415-1

Data de Nascimento: 09/04/1989

Endereço residencial completo: Rua Antônio Fusco, nº 220, At. Pardinho, CEP 18.640-000,
em Pardinho, Estado de São Paulo

E-mail institucional: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@pardinho.sp.gov.br

Telefone(s) (14) 3886-9200

Assinatura: _____

INTERESSADO (A):

Pela CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XX

RG: XX

Endereço residencial completo: XX

E-mail institucional: XX

E-mail pessoal: XX

Telefone(s) (XX

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Pardinho

-Estado de São Paulo –
CNPJ: 46.634.150/0001-58

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÉDIO

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE JARDINAGEM	MESES	12	5.210,00	62.520,00

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da Proposta 60 dias

Data da Proposta ____/____/____.

Assinatura